



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Ata da sessão ordinária da Câmara de Graduação realizada em 13 de agosto de 2014, às 8h30min horas, na sala Ayrtton Roberto de Oliveira.

1 Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às oito horas e trinta minutos,
2 reuniu-se a Câmara de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC),
3 convocada por meio do Ofício Circular nº 10/2014/CGRAD, em caráter ordinário, para
4 apreciação e deliberação das matérias constantes da pauta, anteriormente preparada e enviada a
5 todos, via correio eletrônico. Fizeram-se presentes à sessão os conselheiros Sandra Regina de
6 Souza, Kieiv Resende Sousa de Moura, Paulo Ricardo Berton, Áureo Mafra de Moraes, Ricardo
7 Lucas Pacheco, Gabriel Coutinho Barbosa, Jeremy Paul Jean Loup Deturche, Celso Yuji Matuo,
8 Josiane Rose Petry Veronese, Carlos Eduardo Andrade Pinheiro, Janaína das Neves, André Luis
9 da Silva Leite, Luís Alberto Gomez, Renato Lucas Pacheco, Vitório Bruno Mazzola, Alex
10 Sander Zok Faria, Camilla Mendes e Pedro Westphal Nunes, sob a presidência do Pró-Reitor de
11 Graduação, Julian Borba. Ausentes, justificadamente, Tânia Regina Kruger, Luis Alejandro
12 Vinatea Arana e Frederico Maragno Reinheimer. Após verificação do quórum, o presidente
13 declarou aberta sessão. Na oportunidade, empossou o Professor André Luis da Silva Leite para,
14 na qualidade de titular, representar os Coordenadores de Curso de Graduação do Centro
15 Socioeconômico na Câmara de Graduação, com mandato a expirar-se em 10 de julho de 2016,
16 conforme Portaria nº 1158/2014/GR; a professora Mônica Maria Mendes Luna para, na
17 qualidade de suplente, representar os Coordenadores de Curso de Graduação do Centro
18 Tecnológico na Câmara de Graduação, com mandato a expirar-se em 10 de maio de 2015,
19 conforme Portaria nº 1147/2014/GR o professor Paulo Ricardo Berton para, na qualidade de
20 titular, representar os Coordenadores de Curso de Graduação do Centro de Comunicação e
21 Expressão na Câmara de Graduação, com mandato a expirar-se em 1 de agosto de 2016; o
22 professor Sérgio Nunes Melo para, na qualidade de suplente, representar os Coordenadores de
23 Curso de Graduação do Centro de Comunicação e Expressão na Câmara de Graduação, com
24 mandato a expirar-se em 1 de agosto de 2016. Empossou, também, os discentes Alex Sander Zok
25 Faria, conforme Portaria nº 1165/2014/GR; Frederico Maragno Reinheimer, conforme Portaria
26 nº 1163/2014/GR; Pedro Westphal Nunes, conforme a Portaria nº 1161/2014/GR; Paulo Roberto
27 Bernardo e Silva, conforme a Portaria nº 1159/2014/GR; Gabriel Lagoudakis Guerin Reis,
28 conforme a Portaria nº 1166/2014/GR; Diego Ossido Alves, conforme a Portaria nº
29 1164/2014/GR; Isaac Kofi Medeiros, conforme a Portaria nº 1162/2014/GR e Camila Mendes,
30 conforme a Portaria nº 1160/2014/GR. Todos os representante discentes com mandato a expirar-
31 se em 3 de julho de 2015. Ato contínuo, o Presidente desejou boas-vindas a todos. Dando
32 prosseguimento, o presidente procedeu à leitura da ordem do dia, que passou por modificações
33 sendo enumerada. Assim, com a aquiescência do Colegiado, a alteração da pauta foi aprovada, e
34 seguiu-se a discussão e votação das matérias dela constantes, consoante consignado adiante.
35 **Item 1. Apreciação e aprovação das atas das sessões realizadas em 11 de junho de 2014 e**
36 **dois de julho de 2014.** Os documentos foram aprovados por unanimidade. **Item 2. Processo nº**
37 **23080. 015611/2014-19 - Recurso por Bruna Klöppel contra decisão do Colegiado de**
38 **Ciências Sociais sobre quebra de pré-requisito das disciplinas CSO 7707 e CSO 7708, sob**
39 **relato da conselheira Janaína das Neves.** A relatora esclareceu a todos que se trata de um recurso
40 apresentado pela estudante Bruna Klöppel do Curso de Ciências Sociais, matrícula nº 11206061

41 de pedido de quebra de pré-requisito das disciplinas CSO7807 Seminário de Pesquisa II e
42 CSO7808 TCC II, ambas da oitava fase, para cursar concomitantemente as disciplinas CSO7707
43 - Seminário de Pesquisa I e CSO7708 - TCCI, ambas da sétima fase. Segue transcrita parte final
44 do parecer: “Em tempo: em virtude dos esclarecimentos realizados pelo Professor Doutor Jeremy
45 Paul Jean Loup Deturche de que a estudante Bruna Klöppel, em função deste processo, cursou
46 em 2014, as Disciplinas CSO7807 Seminário de Pesquisa II e CSO7808 TCC II e obteve
47 aprovação, altero meu voto e o torno favorável à decisão dos pareceres do conselho da unidade,
48 ou seja, deferindo o pedido da estudante da quebra de pré-requisito.” Após considerações e
49 esclarecimentos, o Parecer de nº 60/2014/CGRAD foi levado à votação, o qual foi aprovado à
50 unanimidade. **Item 3. Processo nº 23080. 031632/2014-81 - Reedição do Curso de**
51 **Licenciatura em Ciências Biológicas na modalidade a distância (EaD/UAB/UFSC) para o**
52 **semestre - 2015/2 (4ª Edição)**, sob relato do conselheiro André Luís da Silva Leite. O relator leu
53 a solicitação de reedição do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, na modalidade a
54 distância da UFSC/UAB, apresentada pela professora Dra. Viviane Mara Woehl, para início em
55 2015.2, em sua quarta edição. Em seu parecer, o relator expressa que o referido curso enquadra-
56 se na perspectiva do Ministério da Educação (MEC) de ampliação, interiorização e
57 democratização do ensino superior público e de qualidade, visando a formar docentes para a
58 Educação Básica. “Assim, sendo que: 1. Há a confirmação dos polos que sediarão o curso, que
59 são: Araranguá (SC), Canoinhas (SC), Tubarão (SC) e Pato Branco (PR); 2. Há a concordância
60 de todos os departamentos do CCB/UFSC ofertantes de disciplinas no referido curso, quais
61 sejam: BOT, BEG, BQA, CFS, ECZ, FMC, MIP e MOR; 3. Há a concordância de todos os
62 departamentos ofertantes de disciplinas externos ao CCB, quais sejam MTM, QMC, EED, MEN,
63 DALI e PSI; 4. Está citada a fonte de financiamento do projeto e 5. O Edital de abertura de novas
64 turmas da CAPES deve ser anexado ao projeto assim que disponibilizado pela CAPES.” Nesse
65 sentido, votou favoravelmente à quarta edição do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas
66 na modalidade a distância. A Câmara de Graduação acompanhou o voto do relator e votou à
67 unanimidade pela aprovação do teor do Parecer de nº 59/2014/CGRAD. **Item 4. Processo nº**
68 **23080. 016487/2013-28 - Pedido de Reconsideração de Issakar Lima Souza da Decisão da**
69 **Câmara de Graduação exarada em 11/06/2014 relativo ao Recurso Administrativo -**
70 **Solicitação de Progressão Funcional Vertical da Classe de Adjunto IV para a Classe de**
71 **Associado I**, sob relato do conselheiro Ricardo Lucas Pacheco. Com a palavra, o relator expõe
72 que o presente processo se trata de pedido de reconsideração da Câmara de Graduação exarada
73 em 11/06/2014, relativo ao Recurso Administrativo relacionado à solicitação de progressão
74 funcional vertical da classe de Adjunto IV para a classe de Associado I, que tem como
75 requerente o Professor Issakar Lima Souza. Após leitura do pedido de reconsideração, o qual se
76 sustenta nos dois itens (atividade de produção intelectual e atividades administrativas), o relator
77 não identificou fato novo que justificasse tal pedido, entendendo que, na análise do recurso
78 administrativo por parte da Comissão, bem como por parte do relator Áureo Moraes, as suas
79 alegações já haviam sido consideradas e respondidas. Diante do exposto e considerando que não
80 identificou fato novo que justificasse o pedido de reconsideração, votou pelo indeferimento do
81 pedido de reconsideração da decisão desta Câmara de Graduação exarada em 11/06/2014, no que
82 diz respeito ao Recurso Administrativo relativo à solicitação de progressão funcional vertical da
83 classe de Adjunto IV para a classe de Associado I, que tem como requerente o Professor Issakar
84 Lima Souza. A Câmara acompanhou o voto do relator e votou unânime pela aprovação do
85 Parecer de nº do relator. **Item 5. Processo nº 23080. 027898/2014-20 - Homologação da**
86 **decisão ad referendum que aprovou o Parecer de nº 57/2014/CGRAD referente ao recurso**
87 **administrativo interposto por Ana Paula Serafini Immich Boemo para revisão da prova**
88 **escrita relativa ao concurso público na área/subárea de conhecimento Engenharia**
89 **Química/Química Tecnológica, conforme Edital nº 175DDP/2014, para provimento na**
90 **Carreira de Magistério Superior/UFSC**, sob relato da conselheira Janaína das Neves. O

91 Presidente explanou que se trata de recurso impetrado por Ana Paula Serafini Immich Boemo,
92 que solicitou revisão da prova escrita, alegando ter ministrado disciplina que aborda os dois
93 temas sorteados para a prova escrita e justificou seu *ad referendum*. Na sequência, efetuou a
94 leitura do Parecer exarado pela conselheira-relatora Janaína das Neves, o qual aprovou *ad*
95 *referendum*. Segue transcrição de parte do documento: “Referente à solicitação do requerente
96 informo que no processo consta: a) a solicitação de revisão da prova escrita realizada pelo
97 requerente (página1); b) resposta ao recurso emitido pelo presidente da banca e alegando que o
98 recurso é intempestivo, não devendo ser aceito pela Câmara de Graduação (página 3); c) parecer
99 de indeferimento do recurso, emitido por professor membro e aprovado por unanimidade em
100 reunião pelo Conselho do Centro Tecnológico. Por entender que a banca conduziu o concurso
101 com lisura, sem cometer ilegalidade e por respeitar a autonomia do presidente da banca, que leu
102 os argumentos expostos pela requerente em sua solicitação, que, após análise, avaliou o caráter
103 intempestivo da solicitação, sou pelo indeferimento do pedido.” A Câmara de Graduação
104 discutiu e, após, homologou por unanimidade o teor do Parecer de nº 57/2014/CGRAD. **Item 6.**
105 **Processo nº 23080. 029612/2014-41 - Homologação da decisão *ad referendum* que aprovou o**
106 **Parecer de nº 58/2014/CGRAD referente ao recurso administrativo interposto por Liane**
107 **Ramos da Silva no concurso público na área/subárea de conhecimento**
108 **Geociências/Geodésica, conforme Edital nº 175DDP/2014, para provimento na Carreira de**
109 **Magistério Superior/UFSC, sob relato conselheiro Ricardo Lucas Pacheco. Com a palavra o**
110 Presidente expôs que se tratou de um recurso referente ao Concurso Público para Professor
111 Adjunto A com Dedicção Exclusiva para o Departamento de Engenharia Civil do Centro
112 Tecnológico, na Área de Geociências, subárea: Geodésia, Processo nº 23080.002406/2014-93,
113 conforme Edital 175/DDP/2014, que tem como requerente a candidata Liane Ramos da Silva,
114 neste ato representada por seus advogados, (Fls. 01 e 10 dos autos). Em análise documental, o
115 conselheiro-relator não identificou qualquer conduta que possa levantar suspeita sobre o trabalho
116 da comissão, que desempenhou a sua tarefa com lisura e de conformidade com a legislação
117 vigente. “Diante do exposto sou de parecer de que não seja acatado o recurso interposto pela
118 candidata Liane Ramos da Silva, devendo ser mantido o resultado do Concurso Público para
119 Professor Adjunto A com Dedicção Exclusiva para o Departamento de Engenharia Civil
120 referente ao Edital 175/DDP/2014, conforme apurado pela Banca Examinadora.” A Câmara de
121 Graduação discutiu e após homologou por unanimidade o teor do Parecer de nº
122 58/2014/CGRAD. **Item 7. Processo nº 23080. 030026/2014-49 - Apreciação de recurso**
123 **administrativo interposto por Rafael Mariano Gislon da Silva ao concurso público na**
124 **área/subárea de conhecimento Medicina/Doenças Infecciosas e Parasitárias, conforme**
125 **Edital nº 175DDP/2014, para provimento na Carreira de Magistério Superior/UFSC, sob**
126 **relato do conselheiro Áureo Mafra de Moraes. O relator procedeu à leitura de seu parecer,**
127 **explicando que o recurso interposto pelo candidato Rafael Mariano Gislon da Silva foi contra**
128 **decisões da Banca Examinadora e do Conselho do Centro de Ciências da Saúde/CCS,**
129 **relativamente ao resultado final do Concurso Público para Magistério Superior - área de**
130 **conhecimento: Medicina, subárea: Doenças Infecciosas e Parasitárias, do Departamento de**
131 **Clínica Médica, definido no Edital 175/DDP/2014. Em seu parecer conclusivo, o relator expõe**
132 **que: “Apensado aos autos do recurso está o processo 23080.064662/2013-93 de abertura do**
133 **concurso – em que constam todos os documentos relativos aos procedimentos adotados, bem**
134 **como parecer de homologação do resultado final, aprovado pelo Conselho do Centro de Ciências**
135 **da Saúde (CCS) e publicado em 27 de junho de 2014. Não se identifica qualquer procedimento**
136 **indevido na tramitação do processo, em todas as suas etapas. Diante da ausência de**
137 **irregularidade e consideradas as manifestações da banca examinadora e do Conselho do CCS,**
138 **plenamente esclarecedoras perante o objeto do presente recurso, somos pelo indeferimento do**
139 **requerido por Rafael Mariano Gislon da Silva, votando pela manutenção do resultado final do**
140 **Concurso Público para Magistério Superior – área de conhecimento: Medicina, subárea Doenças**

141 Infeciosas e Parasitárias, do Departamento de Clínica Médica, definido no Edital
142 175/DDP/2014”. Submetido à discussão e votação, o Parecer de nº 62/2014/CGRAD foi
143 aprovado à unanimidade pela plenária. **Item 8. Processo nº 23080. 030420/2014-87 -**
144 **Apreciação de recurso administrativo interposto por Sérgio Hugo Menna ao concurso**
145 **público na área/subárea de conhecimento Filosofia/Epistemologia, conforme Edital nº**
146 **175DDP/2014, para provimento na Carreira de Magistério Superior/UFSC,** sob relato do
147 conselheiro Vitório Bruno Mazzola. O relator expõe que se trata de recurso impetrado por Sérgio
148 Hugo Menna, candidato reprovado neste concurso. O relator entendeu que o período para
149 questionar a composição e formação da banca já se esgotou e não cabe este tipo de recurso.
150 Continua dizendo que, com relação às notas atribuídas a qualquer das provas das provas, a banca
151 esclareceu os critérios, que foram os estabelecidos no referido edital. Sendo assim, encaminhou
152 parecer pelo indeferimento do recurso, por considerar que não há qualquer comprovação de
153 ilegalidade ou atitude por parte da banca que justifique revisão das notas. A Câmara de
154 Graduação discutiu o assunto e, na sequência, o Presidente colocou o Parecer de nº
155 64/2014/CGRAD em votação, o qual foi aprovado por unanimidade. **Item 9. Processo nº 23080.**
156 **030366/2014-70 - Apreciação de recurso administrativo interposto por Werner Ludwig**
157 **Euler ao concurso público na área/subárea de conhecimento Filosofia/Estética, conforme**
158 **Edital nº 175DDP/2014, para provimento na Carreira de Magistério Superior/UFSC,** sob
159 relato do conselheiro Vitório Bruno Mazzola. O relator explicou que o requerente realizou todas
160 as etapas do referido concurso, tendo sido reprovado no concurso por ter obtido notas de
161 reprovação na Prova Didática e na Prova de Projeto de Atividades Acadêmicas e Memorial
162 Descritivo. A banca disponibilizou as notas e o relator entende que foi respondida também a
163 questão sobre os critérios de correção das provas. Porém, o relator não vê motivos para a revisão
164 das notas das provas, ficando também prejudicado o pedido de classificação do requerente.
165 Sendo assim, o relator votou pelo indeferimento do recurso. A Câmara de Graduação discutiu o
166 assunto e, na sequência, o Presidente colocou o Parecer de nº 65/2014/CGRAD em votação, o
167 qual foi aprovado por unanimidade. **Item 10. Processo nº 23080. 024797/2014-05 - Reedição**
168 **do Curso em Ciências Contábeis na modalidade a distância (EaD/UAB/UFSC) para o**
169 **semestre - 2015/1 (5ª Edição),** sob relato do conselheiro Celso Yuji Matuo. Com a palavra, o
170 relator esclareceu que o processo era relativo ao pedido de reedição da 5ª Turma do curso de
171 Graduação em Ciências Contábeis, na modalidade a distância, para abertura de 350 (trezentos e
172 cinquenta) vagas, distribuídas em 9 (nove) polos em municípios dos Estados do Rio Grande do
173 Sul, Paraná e Santa Catarina, com início no primeiro semestre de 2015. Por se tratar já da 5ª
174 Turma e não havendo nenhuma posição contrária nem do Departamento de Ciências Contábeis,
175 nem do Conselho de Unidade, votou favoravelmente à reedição do curso para o início no
176 primeiro semestre de 2015. Após discussões, a Câmara de Graduação votou à unanimidade pelo
177 Parecer de nº 63/2014/CGRAD. **Item 11. Processo nº 23080.016780/2014-76 - Revalidação de**
178 **Diploma de Yenny Nataly Lopez Bustos em Ingeniera Química conferido pela La**
179 **Universidad Nacional de Colombia (Bogotá-Colômbia), com emissão em 28 de março de**
180 **2011,** sob relato do conselheiro Renato Lucas Pacheco. O relator averiguou toda a documentação
181 apensada aos autos e verificou que, excetuando-se a ausência de parte da documentação, o
182 processo cumpre, do ponto de vista legal, com o estabelecido na Legislação vigente: Resolução
183 nº 01/02-CES/CNE, de 28 de janeiro de 2002, e Resolução nº8, de 4 de outubro de 2007.
184 Verificou também que a requerente atende a quase todos os requisitos exigidos pelas Legislações
185 pertinentes e que o processo foi devidamente encaminhado em sua parte técnica. Mediante isso,
186 o relator baixa o processo em diligência para que a requerente cumpra com os requisitos
187 faltantes, quais sejam: a) busque o reconhecimento como verdadeiros, junto à representação
188 consular do Brasil na Colômbia, dos documentos de legalização do diploma e do histórico
189 escolar; b) apresente fotocópias autenticadas de seu histórico escolar e de seu visto de
190 permanência, ou apresente os documentos originais para que as cópias presentes no sejam

191 autenticadas por servidor da UFSC. Feito isso, que o processo retorne a esta Câmara para ser
192 reapreciado, face à nova documentação acrescentada. O encaminhamento foi acatado pela
193 Câmara de Graduação. **Item 12. Processo nº 23080.021850/2014-16 - Revalidação de Diploma**
194 **de Julian Esteban Barrera Torres em *Ingeniero Químico* conferido pela *La Universidad***
195 ***Nacional de Colombia* (Bogotá-Colômbia), com emissão em 21 de abril de 2006,** sob relato
196 do conselheiro Renato Lucas Pacheco. O relator efetuou a leitura do documento em que consta
197 que o processo cumpre, do ponto de vista legal, com o estabelecido na Legislação vigente:
198 Resolução nº 01/02-CES/CNE, de 28 de janeiro de 2002, e Resolução nº 8, de 4 de outubro de
199 2007. Ainda, que o requerente atende a todos os requisitos exigidos pelas Legislações pertinentes
200 e que o processo foi devidamente encaminhado. Sendo assim, o relator é de parecer favorável à
201 revalidação do Diploma de *Ingeniero Químico*, conferido a Julian Esteban Barrera Torres, como
202 equivalente ao diploma do Curso de Graduação em Engenharia Química, oferecido pela UFSC.
203 A Câmara de Graduação acompanhou o voto do relator e votou à unanimidade pelo Parecer de nº
204 70/2014/CGRAD. **Item 13. Processo nº 23080.016739/2014-08 - Revalidação de Diploma de**
205 **Erasmus Mancusi de *Dottore in Ingegneria Chimica* conferido pela *Università degli Studi di***
206 ***Napoli Federico II*, (Napoli-Itália), com emissão em 29 de outubro de 1999,** sob relato do
207 conselheiro Renato Lucas Pacheco. Com a palavra, o conselheiro-relator disse que o processo
208 cumpre, do ponto de vista legal, com o estabelecido na Legislação vigente: Resolução nº 01/02-
209 CES/CNE, de 28 de janeiro de 2002, e Resolução nº8, de 4 de outubro de 2007. Analisou os
210 autos e verificou que o requerente atende a todos os requisitos exigidos pelas Legislações
211 pertinentes e que o processo foi devidamente encaminhado. Posto isto, o relator é de parecer
212 favorável à revalidação do Diploma de *Dottore in Ingegneria Chimica*, conferido a Erasmo
213 Mancusi, como equivalente ao diploma do Curso de Graduação em Engenharia Química,
214 oferecido pela UFSC. A Câmara de Graduação acompanhou o voto do relator e votou à
215 unanimidade pelo Parecer de nº 69/2014/CGRAD. **Item 14. Processo nº 23080.014958/2013-63**
216 **- Revalidação de Diploma de História de Alex Giuliano Vailati conferido pela *Università***
217 ***degli Studi di Milano* (Itália), com emissão em 06 de abril de 2006,** sob relato do conselheiro
218 Renato Lucas Pacheco. O relator explicou que o processo foi remetido à Pró-reitoria de
219 Graduação, onde foi detectada falta de legalização em alguns documentos. A legalização foi
220 providenciada pelo requerente, e os novos documentos foram anexados ao processo em 17 de
221 julho de 2014. Assim, o processo cumpre, do ponto de vista legal, com o estabelecido na
222 Legislação vigente: Resolução nº 01/02-CES/CNE, de 28 de janeiro de 2002, e Resolução nº8, de
223 4 de outubro de 2007. Assim, após análise documental, verificou que o requerente atende a todos
224 os requisitos exigidos pelas legislações pertinentes e que o processo foi devidamente
225 encaminhado. Desta forma, é de parecer favorável à revalidação do Diploma de *Dottore in*
226 *Scienze Storiche*, conferido a Alex Giuliano Vailati, como equivalente ao diploma do Curso de
227 Graduação em História, oferecido pela UFSC. A Câmara de Graduação acompanhou o voto do
228 relator e votou à unanimidade pelo Parecer de nº 68/2014/CGRAD. **Item 15. Processo nº**
229 **23080.074339/2013-28 - Revalidação de Diploma de Filosofia obtido por Marta Nunes da**
230 **Costa, conferido pela Universidade de Lisboa – Faculdade de Letras (Lisboa-Portugal),**
231 **com emissão em 30 de dezembro de 1999,** sob relato do conselheiro Renato Lucas Pacheco. O
232 relator expôs que, após análise dos autos, verificou que o processo ainda não cumpre, do ponto
233 de vista legal, com o estabelecido na Legislação vigente: Resolução nº 01/02-CES/CNE, de 28
234 de janeiro de 2002, e Resolução nº 8, de 4 de outubro de 2007. Acrescenta que analisou os autos
235 e verificou que a requerente atende a todos os requisitos exigidos pelas legislações pertinentes,
236 mas que faltou a data de aprovação do relato da comissão no Colegiado do Curso de Graduação
237 em Filosofia. O relator pronunciou-se pela baixa do processo em diligência “para que lhe seja
238 acrescentada cópia da ata da reunião do Colegiado onde o parecer da Comissão de Revalidação
239 foi aprovado, ou que lhe seja anexada uma declaração com a data quando ocorreu tal aprovação
240 no Colegiado. Depois, que o processo retorne a esta Câmara para ser reavaliado e obtenha o seu

241 parecer definitivo quanto à revalidação do Diploma de Licenciatura em Filosofia, conferido a
242 Marta Rios Alves da Costa, como equivalente ao diploma do Curso de Graduação de Bacharel
243 em Filosofia, oferecido pela UFSC, conforme entendeu a Comissão de Revalidação”. O
244 encaminhamento foi acatado pela Câmara de Graduação. **Item 16. Processo nº**
245 **23080.016612/2013-08 - Revalidação de Diploma Ernesto Rene Rueda Illescas de Médico,**
246 **conferido pela Universidad Cristiana de Bolívia (Santa Cruz-Bolívia), com emissão em 5 de**
247 **dezembro de 2008,** sob relato do conselheiro Renato Lucas Pacheco. O relator, em análise
248 documental, constatou que o processo cumpre, do ponto de vista legal, com o estabelecido na
249 Legislação vigente: Resolução nº 01/02-CES/CNE de 28 de janeiro de 2002, Resolução nº 8, de
250 4 de outubro de 2007 e Portaria Interministerial nº 278/2011 (Revalida). Sendo assim é de
251 parecer favorável à revalidação do Diploma de Licenciado (a) em Medicina y Cirurgia, conferido
252 a Ernesto Rene Rueda Illescas, como equivalente ao diploma do Curso de Graduação em
253 Medicina, oferecido pela UFSC. Submetido à discussão e votação, o Parecer de nº
254 66/2014/CGRAD foi aprovado à unanimidade. **Item 17. Processo nº 23080.033906/2014-77 -**
255 **Apreciação da Minuta da Resolução Normativa 045/CEPE/89 que dispõe sobre a**
256 **regulamentação do Programa de Viagens de Estudo na UFSC,** sob relato da conselheira
257 Maria Risoleta Freire Marques. Em face à ausência justificada da conselheira-relatora, a leitura
258 da minuta da resolução e o parecer foram lidos pela conselheira-suplente Kieiv Resende Sousa
259 de Moura. Após a leitura dos documentos, o Presidente perguntou se todos estavam esclarecidos
260 quanto ao assunto. Houve solicitações para que a minuta de Resolução e o Parecer fossem
261 encaminhados via correio eletrônico para que todos pudessem discutir melhor o tema. Sendo que
262 foi aprovada a solicitação, o processo retornará na pauta da próxima sessão. **Item 18. Processo**
263 **nº 23080.032805/2014-89 - Reedição do Curso em Ciências Econômicas na modalidade à**
264 **distância (EaD/UAB/UFSC),** sob relato da conselheira Janaína das Neves. A relatora se
265 manifesta que, para emitir parecer sobre nova oferta do Curso de Ciências Econômicas na
266 modalidade à substância, solicita: a) concordância dos Departamentos envolvidos: Direito,
267 Ciências Econômicas, Matemática, Sociologia, Ciência Política, História, Ciências Contábeis,
268 Ciências da Administração, Informática e Estatística e Ciências da Informação; b) avaliação das
269 edições anteriores, se houver. Pede também, se possível, que sejam atualizados dois itens que
270 constam no Projeto Pedagógico elaborado em março de 2009 - 3.4 Da população alvo e das
271 vagas e 9 Cronograma Geral do Curso. Definiu-se pela baixa do processo em diligência para
272 complementação de informações. **O Processo de nº 23080.028534/2014-67 e o Processo nº**
273 **23080.029137/2014-11** - retornarão para apreciação na próxima sessão desse colegiado.
274 **Informes gerais:** O Presidente comentou que participou de uma reunião conjunta do Colégio de
275 Pró-reitores de Graduação (Cograd) e do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos
276 Comunitários e Estudantis (Fonaprace), cujo tema foi Assistência estudantil, Recursos Humanos
277 para Assistência Estudantil, em especial de assistentes sociais, considerando a necessidade de
278 avaliação da documentação da lei de cotas e mais a avaliação socioeconômica dos estudantes
279 para assistência estudantil. Comentou, também, da insuficiência de recursos PNAES para 2014,
280 assim como, da preocupação com o orçamento do Plano Nacional de Assistência Estudantil
281 (PNAES) para 2015 e da necessidade de rever a matriz PNAES das Instituições Federais. As
282 questões orçamentárias e de apoio pedagógico tornam-se mais complexas à medida que aumenta
283 a inserção. Falou da intenção de incluir o apoio pedagógico como uma política nacional; da
284 intenção de os cursos de licenciatura passarem de 2800 para 3200 horas de duração; da
285 regulamentação das licenciaturas interdisciplinares; da aprovação do Plano Nacional de
286 Educação (PNE) em sua fase nacional (falta aprovar o PNE em suas fases estadual e municipal);
287 universalização da graduação para professores de escolas públicas; possibilidade de um REUNI
288 II (segundo processo de expansão). Colocou, ainda, que as IES devem decidir para onde crescer,
289 como crescer, ser protagonistas! Falou sobre fechamento de *campi*, do aumento gradativo, no
290 Brasil inteiro, de vagas ociosas. Colocou o paradoxo: expansão versus vagas ociosas. Falou,

291 ainda, sobre as auditorias *in loco* de TCU/CGU nas Pró-reitorias de Graduação, para verificação
292 dos registros docentes, cargas horárias e outros parâmetros de avaliação. Ao final de sua
293 explanação, alguns conselheiros relataram problemas com estudantes-convênio, notadamente
294 PEC-G, como as consultas feitas pela SINTER aos coordenadores de curso, antes de desligar o
295 estudante por falta de desempenho. Alguns conselheiros entendem que cabe à SINTER fazer o
296 desligamento de forma automática. Não houve deliberação. Por fim, foi montada uma comissão
297 para elaborar uma resolução para monitoria, composta pelos conselheiros Celso Yuji Matuo,
298 Rogério Luiz de Souza, Pedro Westphal Nunes, Soraia Dornelles Schoeller e Janaína das Neves.
299 Nada mais havendo a ser discutido, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou
300 encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Raquel Pinheiro, Secretária Executiva dos Órgãos
301 Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata, que, se aprovada, será assinada pelo senhor
302 presidente e pelos demais conselheiros. Florianópolis, 13 de agosto de 2014.

Julian Borba (Presidente)
Luis Alejandro Vinatea Arana (Titular)
Sandra Regina de Souza (Suplente)
Maria Risoleta Freire Marques (Titular)
Kieiv Resende Sousa de Moura (Suplente)
Sérgio Nunes Melo (Titular)
Paulo Ricardo Berton (Suplente)
Áureo Mafra de Moraes (Titular)
Daisi Irmgard Vogel (Suplente)
Ricardo Lucas Pacheco (titular)
Nívia Márcia Velho (Suplente)
Eva Cristina Leite da Silva (Titular)
(Suplente)
Rafael Victorino Devos (Titular)
Gabriel Coutinho Barbosa (Suplente)
Jeremy Paul Jean Loup Deturche (Titular)
Jean Gabriel Castro da Costa (Suplente)
Aline Dias da Silveira (Titular)
Renata Palandri Sigolo Sell (Suplente)
Celso Yuji Matuo (Titular)
Santiago Francisco Yunes (Suplente)
Josiane Rose Petry Veronese (Titular)
Ricardo S. Stersi dos Santos (Suplente)
Carlos Eduardo Andrade Pinheiro (Titular)
Ana Maria Hecke Alves (Suplente)

Janaína das Neves (Titular)
Soraia Dornelles Schoeller (Suplente)
Tânia Regina Kruger (Titular)
(Suplente)
André Luis da Silva Leite (Titular)
Valdirene Gasparetto (Suplente)
(Titular)
Mônica Maria Mendes Luna (Suplente)
(Titular)
Luís Alberto Gomez (Suplente)
Renato Lucas Pacheco (Titular)
Jefferson Luiz Brum Marques (Suplente)
Vitório Bruno Mazzola (Titular)
Leandro J. Komosinski (Suplente)
Paulo Roberto Bernardo E Silva (Titular)
Camilla Mendes (Suplente)
Pedro Westphal Nunes (Titular)
Isaac Kofi Medeiros (Suplente)
Frederico Maragno Reinheimer (Titular)
Diego Ossido Alves (Suplente)
Alex Sander Zok Faria (Titular)
Gabriel Lagoudakis Guerin Reis (Suplente)